



TERMO DE REFERÊNCIA – S3 GESTÃO EM SAÚDE

Fornecimento de gases medicinais, em regime de entrega programada e emergencial, com instalação, manutenção, locação de equipamentos criogênicos, cilindros e serviços técnicos correlatos.

1. OBJETO:

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de gases medicinais, em regime de entrega programada e emergencial, com instalação, manutenção, locação de equipamentos criogênicos, cilindros e serviços técnicos correlatos, a serem prestados pela **CONTRATADA** no Hospital Municipal de Araucária (HMA), em que figurará como parte **CONTRATANTE** a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0001-08, com sede à Rua Antônio Teixeira Della Cella, s/n, Centro, Ubaíra/BA, CEP 45.310-000, tudo em observância aos princípios que norteiam a Administração Pública.
- 1.2.** Trata-se de contratação com características técnicas específicas, dependentes de infraestrutura especializada, logística dedicada, condições regulatórias da ANVISA e garantias de segurança previstas em normas sanitárias e de gases medicinais.



1.3. Os serviços, objeto deste contrato, compreenderão, além do fornecimento de gases medicinais, também:

- a)** Locação de tanque criogênico, cilindros e recipientes;
- b)** Manutenção preventiva e corretiva;
- c)** Serviços de assistência técnica;
- d)** Licença de telemetria (RTU) para monitoramento remoto;
- e)** Entregas programadas e emergenciais;
- f)** Certificados de segurança e conformidade.

1.4. O presente Termo de Referência leva em consideração o levantamento de estudos técnicos preliminares, mercadológicos e metodológicos, além da melhor definição e detalhamento dos serviços que serão executados, compreendendo os aspectos orçamentários e legais, prazo de vigência, obrigações das partes, detalhamentos operacionais, penalidades, hipóteses de rescisão, tudo para melhor definição das diretrizes aplicadas ao objeto do contrato e às responsabilidades das partes contratantes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação é necessária para assegurar a manutenção das atividades assistenciais, garantindo segurança aos pacientes e funcionamento regular de setores críticos, tais como: enfermarias, emergências, UTI, pronto atendimento, sala de observação e demais dependências assistidas por rede de gases medicinais.

2.2. A locação dos equipamentos, objeto do contrato:



- a)** evita a obsolescência tecnológica;
 - b)** assegura manutenção especializada permanente;
 - c)** permite rápida reposição em caso de falhas;
 - d)** garante previsibilidade orçamentária;
- 2.3.** Trata-se de medida indispensável para preservar a integridade do fluxo assistencial e/ou administrativo, promovendo condições adequadas de funcionamento, suporte operacional e/ou trabalho dos profissionais envolvidos, quando aplicável.
- 2.4.** A iniciativa visa atender a uma demanda institucional previamente identificada, relacionada ao fornecimento contínuo de gases medicinais, em regime de entrega programada e emergencial, com instalação, manutenção, locação de equipamentos criogênicos, cilindros e serviços técnicos correlatos, cuja ausência comprometeria diretamente a continuidade das ações sob responsabilidade da Contratante.
- 2.5.** Ademais, busca assegurar o estrito cumprimento das obrigações contratuais, regulatórias e legais assumidas junto ao ente público pactuante e aos órgãos de controle, garantindo a plena execução das atividades contratualizadas e a manutenção da regularidade institucional.
- 2.6.** A execução dos serviços acima descritos são elementares à saúde pública, de modo que a falta ou má execução do objeto do contrato impactarão diretamente na qualidade de vida dos pacientes, colaboradores e dos



profissionais de saúde da unidade referência, além do risco sanitário, patrimonial e institucional.

- 2.7.** Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a segurança jurídica, a razoabilidade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável.

3. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E LEGAL:

3.1. A contratação é respaldada por:

- a) RDC ANVISA nº 69/2014** – Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais;
- b) RDC ANVISA nº 67/2007** – Boas Práticas para Manipulação de Gases Medicinais;
- c) RDC ANVISA nº 137/2003** – Regulamento técnico para gases medicinais;
- d) RDC ANVISA nº 346/2020** – Inspeções em empresas fabricantes/distribuidoras de gases medicinais;
- e) RDC ANVISA nº 63/2011** – Requisitos de funcionamento de serviços de saúde;
- f) Farmacopeia Brasileira – Monografia do Oxigênio Medicinal;**
- g) ABNT NBR 12188:2016 – *Instalações Prediais de Gases Combustíveis e Medicinais;***
- h) ABNT NBR 12.306:2013 – *Armazenamento de Oxigênio Líquido e Gases Medicinais;***



- i) **ABNT NBR 12.319 – Recipientes criogênicos em geral;**
- j) **ABNT NBR 7505 – Cilindros para gases comprimidos;**
- k) **ABNT NBR 13.223 – Inspeção de vasos sob pressão;**
- l) **ABNT NBR 12.524 – Segurança em equipamentos criogênicos;**
- m) **ABNT NBR 15.605 – Requisitos para gases comprimidos e liquefeitos;**
- n) Diretrizes internas da Contratante.

4. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços solicitados neste contrato deverão ser executados nos endereços abaixo:

- Rua Rozália Wzorek, 77, Araucária - PR, integrante da rede assistencial do Distrito Sanitário Araucária.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

5.1.A CONTRATADA deverá prestar os serviços em observância às seguintes especificações técnicas dos equipamentos:

a) Fornecimento contínuo dos seguintes gases medicinais:

- Oxigênio Líquido – Caminhão Tanque;
- Oxigênio Medicinal – Cilindro T (10 m³);
- Oxigênio Medicinal – Cilindro G;
- Oxigênio Medicinal – Carga tipo Grab & Go.

b) Localização dos seguintes equipamentos:

- 01 Recipiente Criogênico / Container para O₂ líquido;
- 02 Cilindros Oxigênio Medicinal PAT;
- 16 Cilindros Oxigênio Medicinal Carga G;



- 16 Cilindros Oxigênio Medicinal Grab & Go Western.

c) Serviços técnicos obrigatórios:

- Assistência técnica preventiva (mínimo semestral);
- Assistência técnica corretiva sob demanda;
- Emissão de relatórios técnicos após cada intervenção;
- Treinamento aos operadores da contratante;
- Telemetria remota para monitoramento de nível de tanques;
- Entrega de FISPQ atualizada;
- Atendimento emergencial 24h/7d.

d) Requisitos técnicos do Oxigênio Medicinal:

- Conformidade com a Farmacopeia Brasileira;
- Pureza mínima: 99,5%;
- Grau hospitalar;
- Pressão adequada ao tipo de cilindro;
- Certificação ANVISA para produção e distribuição;
- Entrega acompanhada da respectiva FISPQ.

e) Requisitos dos tanques criogênicos:

- Tanques compatíveis com o consumo médio mensal requerido;
- Pressão mínima adequada para operação da rede;
- Válvulas de segurança com certificação INMETRO/NR-13;
- Sistema de vaporização dimensionado para a vazão de pico;
- Painel de controle e regulagem de pressão;
- Sistema de alarme e sinalização;
- Adequação a normas: ABNT NBR 12.306, NR-13, jurisprudências sanitárias correlatas.



f) Telemetria / RTU:

- Monitoramento remoto de nível;
- Envio automático de dados;
- Comunicação contínua para abastecimento programado;
- Disponibilidade mínima de 85% mensal;
- Em caso de indisponibilidade > 15 dias, suspensão proporcional da cobrança.

g) Assistência Técnica:

- Inspeção do tanque;
- Testes de manômetros;
- Calibração de válvulas de segurança;
- Verificação de pressostatos;
- Limpeza de filtros;
- Avaliação de vaporizadores;
- Testes NR-13;
- Verificação do sistema de alarme;
- Verificação do sistema reserva;
- Análise da qualidade do gás entregue;
- Integração com rede da unidade.

h) Requisitos Gerais do Serviço:

- Conformidade ANVISA/INMETRO;
- Equipamentos novos ou seminovos com menos de 5 anos de uso;
- Disponibilidade mínima de 95%;
- Manual técnico em português;
- Instalação completa com validação funcional;
- Calibração rastreável RBC;



- Conectividade com LIS (HL7 ou equivalente).

5.2. Os serviços solicitados neste contrato deverão ser executados, no mínimo, de acordo com todas as especificações técnicas abordadas neste anexo, bem como no contrato principal, podendo haver outros aqui não citados, mas que sejam essenciais a uma perfeita execução dos serviços, devendo o fornecedor executá-los independentemente de estarem ou não explicitamente relacionados nos instrumentos contratuais especificados.

5.3. Os quantitativos e as especificações de mão de obra deverão ser realizados pela contratada, observando-se os seguintes parâmetros:

- a) Relação Quantitativa de Cilindros de Gases Medicinais por Capacidade;
- b) Relação de Equipamentos de Distribuição e Controle;
- c) Especificações técnicas dos Equipamentos;
- d) Quantidade Prevista X Quantidade Recebida
- e) Sistemas e Estruturas Fixas e Localização da Instalação;
- f) Acessórios e Materiais Complementares com Descrições;
- g) Condições Técnicas e de Segurança;
- h) Relatório de Conformidade e de não conformidade;

5.4. A execução compreenderá a prestação de um conjunto integrado de serviços técnicos altamente especializados e contínuos, que visam assegurar a operacionalidade, segurança, confiabilidade e conformidade de equipamentos médicos críticos e da infraestrutura física de uma organização.



5.5. É uma contratação que atende a uma necessidade estratégica e operacional fundamental, impactando diretamente na qualidade do atendimento, na segurança dos usuários e na sustentabilidade das atividades da contratante, devendo atender integralmente aos padrões de qualidade exigidos e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A **CONTRATADA** deverá:

- a) Garantir que a execução do objeto seja realizada em conformidade com as exigências contratuais, observando integralmente as normas legais, regulamentares e institucionais aplicáveis à natureza da contratação de **fornecimento contínuo de gases medicinais, em regime de entrega programada e emergencial, com instalação, manutenção, locação de equipamentos criogênicos, cilindros e serviços técnicos correlatos;**
- b) Disponibilizar, quando aplicável, **os profissionais envolvidos sejam devidamente habilitados para suas funções, os materiais utilizados estejam em conformidade com as especificações, e os equipamentos sejam entregues e mantidos em perfeito estado de funcionamento**, assegurando a qualidade da execução e promovendo substituição imediata em caso de afastamento, falha ou inadequação;
- c) Manter atualizada e disponível, sempre que solicitada, a documentação de natureza **fiscal, trabalhista, previdenciária, regulatória e técnica**, comprovando a regularidade de sua atuação perante os órgãos de controle e a Contratante;



- d) Assumir integral responsabilidade pela execução do objeto, respondendo civil, administrativa, trabalhista e criminalmente por eventuais danos, falhas ou irregularidades, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais;
- e) Cumprir rigorosamente a legislação **trabalhista, previdenciária, fiscal, sanitária e regulatória**, bem como todas as normas aplicáveis de segurança no trabalho, biossegurança e proteção ambiental, quando cabível;
- f) Assegurar o **sigilo e a confidencialidade** de todas as informações acessadas em razão da execução do contrato, em especial aquelas de caráter pessoal, sensível ou estratégico, observando a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**;
- g) Comunicar de forma imediata à Contratante qualquer ocorrência ou intercorrência que possa comprometer a regularidade da execução, propondo, quando necessário, medidas corretivas ou soluções alternativas;
- h) Garantir a **rastreabilidade e a comprovação da execução do objeto**, mediante a apresentação de relatórios periódicos, laudos técnicos de conformidade, além de indicadores de desempenho e qualidade, de acordo com as exigências definidas pela Contratante;
- i) Zelar pela qualidade, segurança e continuidade da execução, adotando procedimentos de prevenção de riscos e apresentando soluções tempestivas em caso de falhas ou interrupções.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A CONTRATANTE deverá:

- a) **Acompanhar e fiscalizar** a execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços ou fornecimentos, podendo solicitar, sempre que necessário, a



apresentação de **relatórios técnicos / comprovantes de entrega / laudos / registros de frequência**;

- b) Proporcionar acesso** às dependências físicas, informações, documentos e demais condições necessárias para a execução adequada do objeto, garantindo a interação da Contratada com as áreas técnicas envolvidas;
- c) Efetuar os pagamentos devidos** nos prazos e condições estabelecidos em contrato, desde que comprovada a regular execução dos serviços ou a entrega dos bens e insumos, em conformidade com as notas fiscais e demais documentos comprobatórios apresentados;
- d) Comunicar formalmente à CONTRATADA** quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades verificadas na execução, assegurando prazo para as devidas correções, sem prejuízo da aplicação de penalidades quando cabível;
- e) Não se responsabilizar**, em nenhuma hipótese, por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros de responsabilidade exclusiva da Contratada, em observância ao princípio da autonomia entre as partes;
- f) Disponibilizar, quando aplicável**, suporte documental e institucional necessário à execução do objeto, como autorizações administrativas, protocolos de acesso a sistemas, orientações normativas e demais meios indispensáveis;
- g) Exercer o direito de recusa** quanto a serviços, profissionais, materiais ou equipamentos que não estejam em conformidade com o objeto contratual, comunicando formalmente a necessidade de substituição ou ajuste.



8. EVIDÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INDICADORES DE DESEMPENHO:

8.1. Mensalmente, após faturamento da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, conjuntamente, os seguintes documentos:

- a)** Relatório de evidências das atividades e manutenções realizadas e nota de faturamento/memória de cálculo cancelados pela **CONTRATANTE**;
- b)** Certidões que comprovem regularidade fiscal do Contratado em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;
- c)** O Contratado compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

8.2. A **CONTRATADA** deverá observar os seguintes indicadores de desempenho:

a) Continuidade e segurança do fornecimento:

- Índice de interrupção do fornecimento: ≤ 0 ocorrência/mês por falha imputável à **CONTRATADA**;
- Disponibilidade do sistema de reserva (cilindros): $\geq 100\%$ do quantitativo mínimo contratado, verificado mensalmente.

b) Manutenção e confiabilidade dos equipamentos:



- Execução da manutenção preventiva programada: $\geq 100\%$ das preventivas realizadas no período previsto;
- Taxa de reincidência de falhas corretivas: $\leq 5\%$ de recorrência do mesmo defeito no período de 30 dias.

c) Qualidade técnica e regulatória:

- Conformidade documental técnica (laudos, relatórios, FISPQ, RBC): $\geq 100\%$ dos documentos exigidos entregues no prazo contratual;
- Conformidade sanitária e normativa: 0% de não conformidade grave relacionada a ANVISA, ABNT ou NR-13.

d) Logística e abastecimento:

- Acurácia do volume fornecido: $\geq 99\%$ entre volume contratado x volume efetivamente entregue;
- Tempo médio de reposição após alerta de telemetria $\leq 48h$ para abastecimento programado.

e) Capacitação e suporte técnico:

- Realização de treinamentos operacionais previstos: $\geq 100\%$ dos treinamentos pactuados no período;
- Tempo de resposta a chamados técnicos não emergenciais: $\leq 8h$ úteis.

9 PAGAMENTO E GLOSA:

9.1. Pelo serviço, a **CONTRATANTE** obrigará-se a pagar à **CONTRATADA** o valor mensal a ser definido em Contrato de Prestação de Serviços, mediante apresentação de relatório de medição e aceite pelo fiscal do contrato.



- 9.2.** Os pagamentos à **CONTRATADA** serão devidos a partir do mês subsequente à sua execução, a nota deverá ser encaminhada até o 10 dia útil e a liquidação dos valores deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) de cada mês, estando, os pagamentos, condicionados à aprovação do relatório de serviços, à apresentação da nota fiscal, do comprovante de inscrição cadastral, das certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista); apresentação de relatório técnico; emissão de laudos e comprovantes; medição aprovada pelo fiscal;
- 9.3.** O valor consignado na Nota Fiscal será apurado com base na efetiva execução dos serviços ora convencionados.
- 9.4.** Os pagamentos serão efetuados exclusivamente mediante crédito eletrônico em conta bancária previamente indicada pela **CONTRATADA**.
- 9.5.** Na hipótese de aplicação de glosa sobre o valor consignado na Nota Fiscal, o pagamento somente será realizado após a apuração do montante efetivamente devido pela execução dos serviços.
- 9.6.** A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a)** não cumprimento de prazos de entrega;
 - b)** indisponibilidade da plataforma superior ao limite contratual;
 - c)** não conformidade de relatórios ou registros;



d) não substituição de profissionais inadequados.

9.7. Glosas serão aplicadas também nos seguintes casos:

a) Indisponibilidade dos Tanques Criogênicos e Equipamentos:

- 95% a 98%: glosa de 5% do item;
- 90% a 95%: glosa de 10% do item;
- < 90%: glosa de 20% do item;
- Indisponibilidade contínua > 48h: acréscimo de 5% por dia adicional.

b) Indisponibilidade da Telemetria (RTU):

- Inoperante por mais de 24h: 3% por dia;
- Indisponibilidade mensal > 15%: 10% do item;
- Falha que impeça abastecimento programado: 5%.

c) Falta de Manutenção Preventiva:

- Preventiva não realizada: 10% por ocorrência;
- Reincidência: 12%.

d) Atraso na Manutenção Corretiva:

- Atraso de 1h a 6h: 2% por ocorrência;
- 6h a 12h: 4%;
- >12h: 6%.

e) Atraso nas Entregas Programadas: glosa de 3% por ocorrência;

f) Atraso em Entregas Emergenciais (>4h): glosa de 5% por ocorrência;

g) Falta de Estoque de Cilindros Reserva: glosa de 8% do item;

h) Abastecimento Incompleto: Glosa proporcional ao volume faltante + 5%;

i) Relatórios Técnicos Obrigatórios:

- Não entrega: glosa de 5% por documento;



- Laudos incompletos ou sem RBC: glosa de 3% por documento;
- Ausência de indicadores: glosa de 5%.

10. VIGÊNCIA E RESCISÃO:

10.1. O contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco dias), prorrogável por termo aditivo.

10.2. A vigência do contrato não poderá exceder, em qualquer hipótese, a efetiva execução das obrigações consignadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2026, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Araucária, ou o período de execução dos serviços sob a rubrica indenizatória.

10.3. A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de nº 23/2026 firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município de Araucária, ensejará a rescisão do presente contrato, sem a necessidade de prévia notificação à **CONTRATADA** ou de pagamento de multa.

10.4. A prorrogação do contrato dependerá de:

- a) Vantajosidade econômica;
- b) Manutenção da qualidade dos serviços.

10.5. Constituirão motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, resguardado o exercício da ampla defesa e do contraditório;
- b) Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser aplicado;



- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**;
- d) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados;
- e) O atraso injustificado no início dos serviços;
- f) A paralisação dos serviços, devidamente comprovada e/ou comunicada, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**;
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas;
- i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio e informadas mediante notificação escrita à **CONTRATADA**, garantindo-se o contraditório, pela Coordenação da **CONTRATANTE**;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que se torne incompatíveis com a execução do objeto deste instrumento;



l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

11. CONFIDENCIALIDADE E COMPLIANCE:

11.1. As partes comprometem-se a manter sigilo sobre informações técnicas e operacionais obtidas durante a execução dos serviços.

11.2. É vedada a prática de corrupção, fraude, colusão, coerção ou obstrução, sujeitando os envolvidos às sanções legais e contratuais.

11.3. A **CONTRATADA** deve afastar imediatamente qualquer profissional envolvido em práticas ilícitas.

11.4. Fica vedada:

- a) prática de fraude, colusão, corrupção, obstrução ou conluio;
- b) participação de profissional com conflito de interesses.

12. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:

12.1. A **CONTRATADA** deverá:

- a) Coletar e dar destinação ambiental correta a embalagens, resíduos e insumos;
- b) Apresentar comprovantes quando solicitado;
- c) Utilizar produtos biodegradáveis sempre que possível;
- d) Jamais empregar substâncias proibidas por legislação sanitária.

13. REAJUSTE DE PREÇOS:



13.1. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (dode) meses, conforme legislação vigente, utilizando o índice oficial:

- IPCA/IBGE (ou outro indicado no contrato).

14. PENALIDADES:

14.1. A contratada estará sujeita às penalidades decorrentes de quaisquer infrações contratuais que venha a incorrer, sem prejuízo de demais cominações legais, compreendendo, de forma não exaustiva:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e pela recusa de cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas no contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) A multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com glosa proporcional do valor dos serviços não executados; apontamento de não conformidade no relatório de desempenho mensal; eventual aplicação de outras penalidades previstas no contrato.



14.2. Penalidades Específicas do Serviço:

a) Penalidades por indisponibilidade dos equipamentos:

- Indisponibilidade de 95% a 98%: multa de 3% do valor mensal de cada equipamento;
- Indisponibilidade de 92% e 95%: multa de 6% do valor mensal de cada equipamento;
- Indisponibilidade < 92%: multa de 10% do valor mensal de cada equipamento;
- Indisponibilidade > 48h: multa adicional de 5% por dia de indisponibilidade por equipamento.

b) Penalidades por falhas de manutenção preventiva e corretiva:

- Não realização da manutenção preventiva no ciclo programado: multa de 8%;
- Reincidência da não realização da preventiva: multa de 12%;
- Atraso na manutenção corretiva (SLA: 4h para atendimento e 24h para solução ou substituição):
 - atraso de 1 a 6 horas: 2% por ocorrência;
 - atraso de 6 a 12 horas: 4% por ocorrência;
 - atraso superior a 12 horas: 6% por ocorrência.

c) Penalidades por falhas de abastecimento:

- Atraso na entrega programada: 3% por ocorrência;
- Atraso na entrega emergencial (> 4h): 5% por ocorrência;
- Falta de estoque de cilindros reserva: 8% do valor mensal do item.

d) Penalidades por não conformidade documental:

- Não entrega de relatórios obrigatórios: 5% por documento;
- Laudos incompletos ou sem rastreabilidade RBC: 3% por laudo;
- Ausência de indicadores mensais: 5%.



e) Penalidades por não conformidade técnica e sanitária:

- Descumprimento ANVISA, ABNT, NR-13: 10% por ocorrência;
- Pressão/ pureza do oxigênio fora do padrão (≥ 1 ocorrência confirmada): 10% por lote;
- Vazamento por falha da CONTRATADA: 10% + responsabilização civil.

f) Penalidades relacionadas à Telemetria:

- Telemetria inoperante > 24h: 3% por dia;
- Indisponibilidade mensal > 15%: multa de 10%;
- Falha que impeça abastecimento programado: 5%

g) Penalidades por suporte técnico e treinamento:

- Ausência de treinamento periódico: 3% por profissional;
- Falta de suporte remoto: 2% por ocorrência.

h) Penalidade Compensatória: Aplicável em casos de inexecução total ou parcial do objeto:

- 15% a 20% do valor contratual conforme gravidade, avaliados pela fiscalização.

i) Penalidade Moratória: Atrasos injustificados na instalação ou início da operação:

- 0,5% por dia de atraso, limitada a 10% do valor da implantação.

14.3. O rito sancionatório observará contraditório e ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, e prazo máximo de 15 (quinze) dias para manifestação da **CONTRATADA**.



15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Este Termo de Referência complementa o Contrato de Prestação de Serviços que será firmado, integrando-o para todos os fins, atendendo ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse coletivo, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

15.2. Este Termo de Referência complementa o Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado, integrando-o para todos os fins. As situações omissas serão resolvidas com base:

- a)** No contrato principal;
- b)** Na legislação civil e sanitária vigente;
- c)** Nas normas técnicas da ABNT e ANVISA;
- d)** Nos princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

15.3. As partes contraentes responsabilizar-se-ão pelas obrigações que lhes são correspondentes, na forma do objeto e disposições do contrato, e por imposição legal, devendo cumpri-las e assumir o risco próprio do negócio, cada qual na medida das suas respectivas posições neste contrato.



15.4. A **CONTRATADA** responderá por qualquer dano ou prejuízo causado por atos próprios e/ou de seus prepostos à outra parte e/ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto previsto no contratual.

15.5. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais e/ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, respondendo diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes de mau uso que deles fizer.

15.6. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por interrupção imotivada e/ou em desrespeito ao objeto do contrato, em todas as suas disposições aplicadas, e por força das responsabilidades que lhe incumbe por força do contrato.

15.7. As disposições aqui estabelecidas não excluem a aplicação de outras normas legais, regulamentares e administrativas que sejam pertinentes à execução do objeto, devendo a Contratada observar integralmente a legislação vigente, em especial as normas fiscais, sanitárias, de trânsito, de transporte de pacientes, e administrativas aplicáveis, conforme a natureza do objeto contratado.

15.8. A **CONTRATADA** deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo que relatórios e evidências fotográficas não contenham dados pessoais identificáveis de pacientes ou colaboradores.



PROPOSTA

O envio dos documentos e proposta deve ser por e-mail eletrônico para o endereço: **forneecedores.hma@s3saude.com.br**, com o assunto de e-mail PROCESSO SELETIVO 01/2026;

Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com as devidas especificações no que tange à prestação do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza; A proposta deve ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do processo seletivo;

Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, CNPJ, endereço eletrônico para contato;

A proposta deve conter ainda, o custo unitário e/ou mensal e total;

A avaliação da proposta será feita com a observância no conjunto de menor preço.

Para as hipóteses de efetivo alocados nas unidades para execução dos serviços observar ainda:

Apresentar Norma Coletiva da qual seja signatária;

As planilhas de composição de custo devem acompanhar a proposta;

Nos preços devem ser consideradas todas as despesas

necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes,

EPIs, insumos, ferramentas, etc.), bem como todos os impostos, encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros,

deslocamentos de pessoal (instalação, vistoria, manutenção e outros que se

fizerem necessários), lucro previsto pela empresa, taxa de administração, bem

como detalhamento de todos os elementos que influenciem nos preços propostos



para a contratação, utilizada para a formação de preços e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente;

As planilhas de custos e formação de preços a serem apresentadas pelo proponente deverão conter o detalhamento dos custos que compõem o preço, e serão observados os seguintes itens:

- a)** O valor da remuneração da mão-de-obra da categoria envolvida na prestação dos serviços, conforme Acordo, Convenção ou dissídio Coletivo de Trabalho mais recente;
- b)** O valor dos encargos sociais trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da mão-de-obra mais a reserva técnica;
- c)** A concessão de vales-transportes, de acordo com a legislação vigente e vales alimentação contemplados para a categoria profissional, em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumento equivalente;
- d)** Custo dos insumos: a inclusão dos itens que compõem dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo que os valores dos itens equipamentos, uniformes, treinamento e/ou reciclagem de pessoal bem como benefícios aos empregados, deverão ser distribuídos pelo número empregados estimados pelo proponente para a execução dos serviços e para obtenção do preço mensal do posto.

A inclusão dos benefícios descritos no subitem anterior na composição dos custos somente será admitida quando comprovadamente oferecidos aos empregados;

Os proponentes deverão dispensar uma atenção especial quando da aplicação do ISS, observando-se o município de prestação dos serviços;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo



aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto do presente processo seletivo.

VISTORIA:

As participantes poderão realizar vistoria, ela servirá para coletar informações pertinentes para a formulação de suas propostas. As vistorias técnicas serão realizadas mediante prévio agendamento de horário junto ao responsável técnico do S3- Gestão em Saúde na unidade, através do e-mail: fornecedores.hma@s3saude.com.br ou através do telefone - 71 4105-1335, observado o prazo de publicidade do Processo Seletivo;

Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições técnicas para elaboração da Proposta Comercial.

Salvador/BA, 30 de janeiro de 2026.